CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS E COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE/RO

Processo Eletrônico n. 0001596-82.2021.8.22.8800. Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e um iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Teixeirópolis Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 027/2021, publicada no DJE n. 59/2021 de 30/03/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 10 a 30 de maio de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Avenida Afonso Pena, n. 2397, Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pela MMª. Juíza Corregedora Permanente, Simone de Melo, auxiliada pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Diego Furtado da Costa. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – O Sr. Maximillian Pereira de Souza foi nomeado para responder pela serventia, por meio da Resolução-PR nº 050/2018, publicada no DJE n. 213 de 16/11/2018. A última correição ordinária foi realizada em 10/05/2019, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ e Corregedor Permanente. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** – Horário de funcionamento: 08h às 15h em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. **Identificação da serventia**: conforme o art. 60, § 1º das DGE. **Espaço físico**: segundo infere-se da documentação apresentada pela delegatária, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o (a) responsável declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia: o delegatário declarou que a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. No tocante às cópias de segurança, o delegatário informou que o backup ainda é realizado via mídia removível (hd externo), contrariando o disposto no Prov. 74 do CNJ. Justiça

Aberta - CNJ: Com relação as atualizações de informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, solicitado no Item 2 da Parte 24 do formulário de correição, a serventia comprovou a remessa das informações quanto à arrecadação e os dados do substituto, entretanto, verificamos que a serventia não possui proposto cadastrado no Sistema Interligado, em desacordo com o Prov. 24/2012 do CNJ. Certidões de Tributos: O delegatário apresentou as certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS, cumprindo o previsto no art. 2º do Decretonº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: o delegatário apresentou a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - Exercício 2021/Ano Calendário 2020, onde consta que foram realizados os recolhimento do imposto de renda por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Preposto: é funcionário da serventia: 1) Mateus Cantú (Substituto). Documentos da vida funcional do responsável: o delegatário declarou que são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o delegatário declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ele informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: teixeiropolis@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco dos assentos de registro civil não estão sendo devidamente inutilizados estando em desacordo com os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** - Livro em uso: a) Livro “A” – registro de nascimento, A-07, fl. 270; b) Livro “B” – Registro de Casamento - 04, fl. 245; c) Livro “B” – Auxiliar registro de casamento - 02, fl. 058; d) Livro “C” – registro de óbito - 02, fl. 230; e) Livro “C-AUX” - Registro de óbito Auxiliar - 02, fl. 001; f) Livro “D” – registro de proclamas - 04, fl. 046. Juiz de Paz: Neusa Maria Toniollo Lazaretti e como suplente Valdir Sgorlon, nomeados "Ad Hoc" por meio da Portaria 006/2018 de 03/05/2018. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: de acordo com o disposto no art. 652 das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: São publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro “D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Entretanto, não foi apresentada comprovação de que estão sendo afixados em local ostensivo na serventia. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: Parte III, item 14 do Formulário - foram remetidos, trimestralmente, ao IBGE todos os nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos, nos moldes do art. 637, das DGE; Parte III, item

15 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Militar - foram remetidos mensalmente, nos moldes do art. 637, § 1° das DGE. Parte III, item 16 do Formulário - SIRC - foram informados mensalmente, conforme disposto no art. 637, § 3° das DGE. Parte 6, item 6 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Eleitoral - nos moldes do art. 637, § 2° das DGE. Acervo de documentos e livros na CRC: a serventia informou que o acervo está disponível na CRC, mas não informou a partir de que ano os documentos e livros estão disponíveis. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: O delegatário declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art.157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: as certidões emitidas atendem aos padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017. 4 **- TABELIONATO DE NOTAS** – Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 16-E, fl. n. 159, b) Livro de Procurações n. 23-P, fl. 131; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 01-S, fl. 87. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: de acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. Contudo, em análise a Procuração lavrada no Livro 022-P, às fls. 120 de 08/07/2020, verificamos que não consta expressamente o valor do bem negociado, contrariando o art. 532 das DGE que prevê que nos casos de "contrato consigo mesmo ou autocontrato", tal informação é obrigatória. **5 – FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA: 5.1.** CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pelo Delegatário nos autos SEI nº 0001596-82.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. **5.2.** NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. **5.3.** ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº F4-01042019-30042021 (2213933), disponibilizado à Serventia, no dia 21/05/2021, visando subsidiar a correição, com apontamento nos itens 3, 4, 5 e 7 do relatório. Em resposta, o Delegatário por meio do Ofício nº 039/2021/SRCN/Teixerópolis (2219373) justificou/esclareceu as inconsistências detectadas, saneando as irregularidades apontadas no referido relatório. **5.4.** REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° 007-A, 001-B, 004-B e 002-C, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. **5.5.** TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros n° 016-E, 023-P, e 001-S, estando

de acordo com as normas vigentes. **5.6.** LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa auxiliar do SIGEXTRA, ocorreu no dia 21/05/2020, elaborando-se o Relatório nº 97/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2213937), em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; e item III.2 - Outras Constatações. O Delegatório encaminhou o Ofício nº 039/2021/SRCN/Teixeirópolis (2219373) em 26/05/2021 em que informa as providências tomadas, regularizando as pendências. Com relação ao livro caixa, referente ao exercício de 2020, o Delegatário encaminhou para visto do Juízo Corregedor da Comarca, através do Ofício 011/2021 (2199139) datado de recebimento 25/02/2021. Contudo, fora do prazo legal, deste modo, orientamos que para os exercícios vindouros o Delegatário se atente ao prazo de encaminhamento do referido livro para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. **6 – DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, a Juíza Corregedora Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM)** - Realizar os ajustes necessários a fim de que seja cumprido integralmente o Provimento 74 do CNJ. **6.2 (GERAL)** - Doravante, proceder à inutilização dos espaços em branco dos assentos de registro civil conforme determinam os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. **6.3 (ADM)** - Realizar o cadastro de ao menos um preposto junto ao Sistema Interligado da Justiça Aberta do CNJ, conforme determina o Provimento 24/2012 do CNJ. **6.4 (RCPN)** - Encaminhar ofício à Juíza Corregedora Permanente solicitando que seja aberto edital para nomeação de juiz de paz, conforme Resolução 003/97 e Decisão - CGJ nº 190/2018. **6.5 (RCPN)** - Informar a partir de que ano os documentos e livros estão disponíveis na CRC, conforme solicitado no item 19 do formulário de correição. **6.6 (RCPN)** - Apresentar comprovação de que os Editais de Proclamas estão sendo afixados em local ostensivo na serventia, conforme solicitado no item 09 da parte III do formulário de correição. **6.7 (TN)** - Zelar para que nas procurações de autocontrato ou contrato consigo mesmo conste de forma expressa o valor do bem negociado, atendendo ao disposto no artigo 532 das DGE. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** – A Juíza Corregedora Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, no tocante à regularização dos itens **6.1** a **6.7**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (31/05/2021), às 09:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela magistrada Dra. Simone de Melo, pelo delegatário Sr. Maximilian Pereira de Souza, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna

Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Diego Furtado da Costa.

Documento assinado eletronicamente por **Maximillian Pereira de Souza**, **Delegatário**, em 14/06/2021, às 11:41 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 16/06/2021, às 09:46 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 16/06/2021, às 09:54 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 16/06/2021, às 09:59 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 16/06/2021, às 10:34 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FURTADO DA COSTA**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 16/06/2021, às 10:46 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 17/06/2021, às 08:57 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE MELO**, **Juiz (a) de Direito**, em 17/06/2021, às 10:03 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 17/06/2021, às 10:21 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 17/06/2021, às 10:39 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2242340** e o código CRC **AA2DE319**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 114
Disponibilização: 23/06/2021
Publicação: 23/06/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 431/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Teixeirópolis, Comarca de Ouro Preto do Oeste

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 10 a 31 de maio de 2021 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Teixeirópolis, Comarca de Ouro Preto do Oeste**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 027/2021-CG, publicada no DJE n. 076 de 27/04/2021, conforme processo SEI 0001596-82.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 21/06/2021, às 15:42 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2254505** e o código CRC **DEDEFAD0**.

Referência: Processo nº 0001596-82.2021.8.22.8800

SEI nº 2254505/versão2